



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 008/93, DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO=
DE ENGENHO VELHO NA ASSOCIAÇÃO DOS MU-
NICÍPIOS DA ZONA DE PRODUÇÃO.

JOEL JOÃO CARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VE-
LHO, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cum-
primento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do -
Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

LEI


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a providenciar na efetiva participação do município na Asso-
ciação dos Municípios da Zona de Produção.

Art. 2º - Para os fins a que se refere o artigo an-
terior o município se fará representar por seu Prefeito Municí-
pal ou seu representante, o qual poderá tomar parte de todas as
comissões e reuniões, decidindo tudo o que for de interesse do
município ou da região, pagar importância relativa à associa-
ção e assinar todos os papéis e documentos que forem necessá-
rios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos
25 DE JANEIRO DE 1.993.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

CARLOS NEY AGOSTINI - Sec. Mun. Adm.